



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/12/95
Através de ...

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI No 1011/95.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO(RS) A RECEBER EM DOAÇÃO, DOIS IMÓVEIS URBANOS; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DOS REFERIDOS IMÓVEIS; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Bassano(RS) a receber em doação, dois imóveis urbanos, pertencentes ao Sr. Antonio Marciano Berton e esposa, assim descritos:

I - Um terreno urbano, com a área de 802,95 m², destinado à abertura da avenida 23 de maio, localizado no quarteirão formado pela RS 324, Ruas Pinheiro Machado, Dom Pedro e João Toschi, na cidade de Nova Bassano-RS, sem benfeitorias, medindo e confrontando: 26,70 m ao Oeste e 26,63 m ao leste, dividindo-se, em ambas os lados, com terreno remanescente de Antonio Marciano Berton; ao Sul e ao Norte, ambos na extensão de 30,00 m, dividindo-se com o leito da Avenida 23 de maio, para os quais faz frente; a extremidade oeste da confrontação norte, em projeção leste-oeste, por 57,70 m, encontra um ponto na Rua Pinheiro Machado, distante 93,20 m da esquina da Rua Dom Pedro.

II - Um terreno urbano, com a área de 96,88 m², destinado ao alargamento da Rua Pinheiro Machado, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Dom Pedro, João Toschi e Avenida 23 de maio, na cidade de Nova Bassano-RS, sem benfeitorias, medindo 25,95 m da frente, ao oeste, à Rua Pinheiro Machado, lado par, por 3,73 m de extensão da frente ao fundo ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se, ao Norte e ao Sul, com o leito da Rua Pinheiro Machado, distando, do lado sul, 69,30 m da esquina da Rua João Toschi; no fundo, ao Leste, na extensão de 13,00 m, divide-se com terreno de Arlindo Sartori e, também na extensão de 13,00 m, com terreno remanescente de Antonio Marciano Berton.

Parágrafo único - O imóvel descrito no Inciso I, destina-se à abertura da Avenida 23 de maio e o imóvel descrito no Inciso II, destina-se a alargamento da Rua Pinheiro Machado.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Escritura Pública de Doação referente aos dois imóveis descritos no Artigo primeiro do presente projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

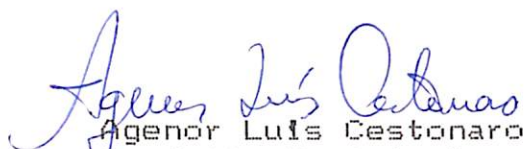
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1011/95 Fls. 02

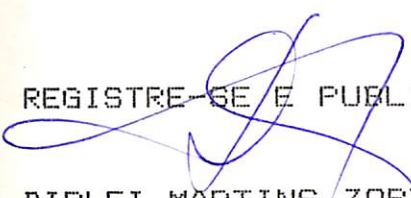
Parágrafo Único - As despesas decorrentes da Escritura e impostos eventualmente incidentes, ficarão a cargo do Donatário, no caso o Município de Nova Bassano(RS).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO (RS), aos dezoito dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.


Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Sec.Munic.Administração.